



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35567 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTONIO, 190 - FONES - 123 E 129
COC 183138710001-64

LEI --- Nº 875/89

Autoriza o Executivo Municipal a aplicar Recursos Públicos
no Mercado de Capital aberto e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequim, por seus legítimos representantes,
Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar Recursos
Públicos, no mercado de capital aberto, especialmente no Sistema de OPEN
MARKET ou OVER NIGHTS, recursos estes, repassados pelo Governo Federal e
Estadual através de Convênios.

Art. 2º)- A presente Lei terá vigência em todo o exercício de
1989 e os exercícios seguintes.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequim, 13 de novembro de 1.989.



Geraldo de Oliveira Barbosa
- Prefeito Municipal -



Joaquim Geraldo da Silva
- Secretário -